

Juiz de Fora, 27 de janeiro de 2021.

Licitação Eletrônica 008/20

Objeto: Contratação de empresa ou de consórcio para prestação de serviços de engenharia, para ampliação de adutora de sucção para Reforço do Linhares.

Apresentamos questionamentos encaminhados por empresas interessadas em participar da Licitação Eletrônica nº 008/20 e respostas conforme área técnica da CESAMA.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)

Q¹: “No item 6.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do referido edital consta que, para comprovação de aptidão técnica a empresa deverá apresentar:

c) Comprovação de aptidão para desempenho da empresa (atestado técnico operacional) e do responsável técnico (atestado técnico profissional), feita através de atestado(s) de execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação e especificação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, no caso de atestado profissional.

c.1) O atestado técnico operacional deve comprovar que o licitante executou rede de distribuição de água ou de esgoto com extensão de no mínimo 530,5 m de tubulação de ferro fundido com diâmetro de 400 mm, correspondente a 50% da parcela de maior relevância e valor significativo.

c.2) O atestado técnico profissional deve comprovar que o responsável técnico executou rede de distribuição de água ou de esgoto de tubulação de ferro fundido com diâmetro igual ou superior a 400 mm.

c.3) A exigência desta atestação justifica-se pela complexidade de instalação dos tubos de ferro fundido no diâmetro de 400 mm, garantindo para a CESAMA a certeza de contratação de uma empresa experiente que possa executar a obra dentro dos padrões estabelecidos em projeto e normas técnicas.

A Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 prevê que :

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Assim, exposto, podemos entender que será admitido por essa comissão, a apresentação de atestado rede de distribuição de água ou de esgoto com diâmetro de 400 mm em PEAD também, uma vez que a complexidade tecnológica e operacional é superior ao aplicado no tubos de ferro fundido ?.”

R¹: “Não serão aceitos atestados técnicos de outros tipos de tubulação. A avaliação de que a complexidade tecnológica e operacional de outros materiais é superior ao do tubo de ferro fundido é subjetiva, o que compromete o processo de análise da licitação. O uso de tubulações de ferro fundido para redes de água e esgoto é prática comum no mercado de saneamento, o que não restringe a participação de empresas.

Esclarecemos, também, que nossas licitações são regidas pela Lei 13303, e não mais pela 8666.”

Informamos que está mantida a abertura das propostas para às 9 horas do dia 18/02/2021.

Atenciosamente,

Renata Neves de Mello

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos da Cesama

(32) 3692-9200

rmelo@cesama.com.br

licita@cesama.com.br